



RESOLUÇÃO N° 101/2009-PGM

CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução
foi afixada em local de costume,
nesta Pós-Graduação, no dia
___/___/___.

Secretário

Concede aproveitamento de créditos de
disciplinas cursadas pela pós-graduanda Clédina
Regina Lonardan Acorsi.



Considerando o Regulamento do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* na UEM, aprovado pela Resolução n° 221/2002-CEP;

considerando o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Genética e Melhoramento, aprovado pela Resolução n° 082/2005-CEP;

considerando o Processo n° 027/2005-PGM e despachos anexos à folha 159;

considerando as decisões tomadas durante a 55ª reunião do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Genética e Melhoramento, realizada no dia 22 de junho de 2009;

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GENÉTICA E MELHORAMENTO APROVADO, DEU, COORDENADORA, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica concedido à pós-graduanda Clédina Regina Lonardan Acorsi, matriculada no Curso de Doutorado em Genética e Melhoramento, sob registro acadêmico n° 50643, o aproveitamento de créditos da disciplina **Fundamentos de Estatística**, cursada no terceiro período letivo de 2000, como aluna regular no Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia da Produção da Universidade Federal de Santa Catarina, com 03 (três) créditos e 45 (quarenta e cinco) horas/aula, tendo obtido aprovação com conceito A, como disciplina de Domínio Conexo.

Artigo 2º - Fica concedido a referida pós-graduanda o aproveitamento de créditos da disciplina **Geostatística**, cursada no primeiro período letivo de 2007, na condição de aluna não regular



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências Agrárias
Departamento de Agronomia
Programa de Pós-Graduação em Genética e Melhoramento



no Programa de Pós-Graduação em Agronomia, com 04 (quatro) créditos e 75 (setenta e cinco) horas/aula, tendo obtido aprovação com conceito A e 100% de frequência.

Artigo 3º - Fica concedido à pós-graduanda o aproveitamento de créditos da disciplina **Apliação de Modelos Lineares Generalizados na Produção Animal**, cursada no segundo período letivo de 2007, na condição de aluna não regular no Programa de Pós-Graduação em Zootecnia, com 03 (três) créditos e 45 (quarenta e cinco) horas/aula, tendo obtido aprovação com conceito A e 100% de frequência.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.

Cumpra-se.



Maringá, 22 de junho de 2009.

Dr^a **MARIA DE FÁTIMA PIRELLA DA SILVA MACHADO**
- Coordenadora -